



RESIDÊNCIAS FPB 2018/2019

DOCUMENTO ORIENTADOR

A Residência da Federação Portuguesa de Badminton é uma estrutura criada para estar ao serviço dos interesses e necessidades dos seus praticantes que se encontram nos níveis mais elevados do rendimento desportivo, proporcionando-lhes condições de treino que lhes permitam dar resposta às características de rigor e exigência da preparação requerida para a obtenção de resultados de excelência.

Assim, é exigível que a admissão à Residência e aos seus serviços e valências, obedeça a critérios bem determinados e rigorosos, relacionados com o desempenho desportivo dos atletas-candidatos e também critérios que, tendo em vista propiciar melhores alternativas no pós-carreira desportiva, valorizem a sua formação académica e/ou profissional.

1. REGIMES E PRIORIDADES

Mediante candidatura, os clubes ou atletas poderão solicitar apoios, tendo em consideração os seguintes regimes:

- Praticantes em regime interno
- Praticantes em regime de utilização periódica

À FPB cabe estabelecer os critérios de acordo com os quais se procederá ao preenchimento das vagas existentes, em função das candidaturas que lhe são apresentadas.

1.1. Praticantes em Regime Interno

Os clubes ou atletas poderão solicitar, anualmente, a integração em regime interno, a qual estará sujeita às seguintes prioridades de acesso:

- 1.1.1. Praticantes de Alto Rendimento do Nível A (*) e/ou integrados no Projecto Olímpico;**

1.1.2. Praticantes de Alto Rendimento do Nível B (*);

1.1.3. Praticantes de Alto Rendimento do Nível C (**);

1.1.4. Praticantes que ainda não conseguiram alcançar o estatuto de Alto Rendimento, mas estão envolvidos em projectos especiais de preparação e/ou pré-seleccionados para uma Representação Nacional em eventos de expressão internacional;

1.1.5. Que a Federação Portuguesa de Badminton reconheça, através de uma declaração, que o atleta em causa é um jovem promissor na modalidade, ou seja, atletas que revelem particulares condições desportivas, que possuam níveis de desempenho e de rendimento excepcionais no escalão etário a que pertencem, mas que estejam sujeitos a limitações inerentes às condições de treino ou de enquadramento técnico no seu clube de origem ou a limitações relacionadas com os recursos financeiros da sua família.

(*) - De acordo com o D.L. nº 272/2009 de 01 de Outubro.

(**) - De acordo com o D.L. nº 272/2009 de 01 de Outubro e a Portaria nº 325/2010 de 16 de Junho

1.2. Praticantes em Regime de Utilização Periódica

Os clubes/ atletas/ Encarregados de Educação poderão ainda solicitar a utilização das residências em regime de utilização periódica desde que desenvolvam projectos de preparação no âmbito da sua planificação.

2. NATUREZA DOS APOIOS A FPB coloca ao dispor dos atletas e de acordo com o respectivo regime, um conjunto de serviços e valências, designadamente:

- Alojamento
- Refeições
- Área Social e de Lazer, que compreende Biblioteca e Sala de Estudo, Sala de Convívio, Sala de Estar com TV, Sala de Informática, Lavandaria, Cozinha e Copa;
- Meios audiovisuais e acesso à internet;
- Acompanhamento dos praticantes por tutor residente;
- Apoio pedagógico aos praticantes residentes, do ensino Básico, ministrado por Professores qualificados;
- Apoio especializado na área da Medicina e Fisioterapia;
- Acesso ao Ginásio CAR
- Passe transporte público (regime interno)
- Acompanhamento técnico (planeamento, programação e treino)

3. CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO

3.1. Para os praticantes em regime interno, que se encontrem no previsto nos decretos o D.L. nº 272/2009 de 01 de Outubro, D.L. nº 272/2009 de 01 de Outubro e a Portaria nº 325/2010 de 16 de Junho, poderão solicitar as medidas de apoio previstas na Lei ao Instituto Português do Desporto e Juventude.

3.2. Os praticantes em regime de utilização periódica poderão beneficiar das infra-estruturas, serviços e valências da Residência durante a sua permanência, sendo que as despesas de alojamento e alimentação serão integralmente suportadas pelo Clube ou atleta.

3.3. Os encargos de alojamento e alimentação do treinador tutor residente é assumido em pela Federação Portuguesa de Badminton.

4. CANDIDATURAS e DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para a apresentação das candidaturas de praticantes em regime interno os clubes/ atletas /Encarregados de Educação deverão apresentar candidatura, **até ao dia 07 de setembro**, tendo para tal de:

4.1.1. Preencher o formulário de candidatura levando em consideração que, para a sua avaliação, constituem dados relevantes: a definição dos objectivos desportivos a médio prazo, bem como os resultados desportivos mais relevantes obtidos até ao momento e os resultados escolares ou de formação profissional, obtidos na época/ano lectivo anterior;

4.1.2. O formulário deverá ser enviados por via electrónica para o endereço geral@fpbadminton.pt, acompanhados por uma carta expositiva com informação relevante à sua candidatura, que é obrigatória.

4.2. Os resultados das candidaturas serão enviados ao proponente **ao dia 14 de Setembro**.

4.3. Após a sua admissão, os atletas terão de entregar aos serviços da FPB, até ao **dia 30 de Setembro**, os seguintes documentos:

4.4. As candidaturas a apoios para praticantes em regime de utilização periódica deverão ser apresentadas pelas Clubes / Atletas/Encarregados de Educação com a antecedência mínima de um mês.